

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 04 de Maio de 2021 - Edição nº 064

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 116/2021: "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Tremedal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 116 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Tremedal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Tremedal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Tremedal o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- **Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Tremedal, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

Praça Leonel Pereira № 10 - Centro - Fone/Fax (077)3494-2124 - CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 - Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- § 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
- Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:
 - Secretaria Municipal da Finanças e Orçamento
 - Diretoria de Contabilidade
 - Secretaria de Administração e Planejamento
- **Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal n° 10.540/2020.
 - Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tremedal, 04 de maio de 2021.

Praça Leonel Pereira № 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Cronograma para Implantação dos Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Decreto nº 10.540, de 05, de novembro de 2020

	Decreto n° 10.540, de 05, de novembro de 2020													
Ord em	O b i	2 0 2 1				2 0 2 2				2 0 2 3				
	e t i v o	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC		Х											
2	Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades daadministração direta e indireta			Х										
3	Decisão sobre o Sistema Único				Х									
4	Planejamento para adoção do Sistema Único					Х	X							
5	Desenvolvimento do Projeto escolhido							X						
6	Implantação do SIAFIC								Х					

a) Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação b) A responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma é definida por Portaria.

c) Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo

d) O Cronograma sofrerá revisão obrigatória a cada trimestre, ou a qualquer tempo caso necessário

Tremedal - BA, 05 de maio de 2021.

Jose Cooks Viein Buhin Prefeito Municipal José Carlos Vieira Bahia

Gileno Guimarães Fernades Contador

Solwar Gisely Viana Ferraz Controladora Interna

Praca Leonel Pereira № 10 - Centro - Fone/Fax (077)3494-2124 - CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 - Tremedal - Ba